

### EDITAL Nº 028/2022 de 16/03/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA 2022/1, DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº. 1384 de 02/12/2019 divulga, pelo presente edital, o resultado da seleção Projetos de Pesquisa para 2022/1, da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI.

## CAPÍTULO I

## **DO RESULTADO**

**Art. 1º** - A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados, seguindo os critérios de classificação determinados no edital 012/2022, seguem abaixo e em ordem alfabética:

Projetos aprovados	Professor Responsável
CURSO DE DIREITO DO	
TRABALHO – DOS ALUNOS PARA	Ozório Vicente Neto
OS ALUNOS	
ESTUDO E PESQUISA SOBRE	
POLÍTICA E PRÁTICA DA	Marcela Rubia Tozatto Daltio
EDUCAÇÃO	
GRUPO DE PESQUISA EM	Suellen Agum dos Reis
DIREITOS HUMANOS	
GRUPO DE PESQUISA	Cidimar Andreatta e Luciane Martins de Oliveira Matos
PERCEPÇÕES DOS DISCENTES	
SOBRE O NOVO ENSINO MÉDIO	

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO

- **Art. 2º** Os pesquisadores, conforme critérios determinados no edital 012/2022, deverão elaborar semestralmente, relatórios que serão submetidos ao Colegiado de Pesquisa, que avaliará os resultados parciais e finais dos projetos de pesquisa em andamento e/ou finalizados.
- § 1º. Os relatórios parciais e/ou final deverão trazer as atividades desenvolvidas durante o semestre;
- § 2º. O professor pesquisador deverá apresentar comprovação dos encontros ou reuniões realizadas com os estudantes. Essa comprovação poderá se dar em uma das formas: i) Ficha de presença assinada a cada encontro pelos participantes; ii) print ou foto dos encontros, inclusive quando esses forem de forma virtual; iii) relatório ou artigo produzido, quando se tratar de pesquisa individual

#### CAPÍTULO III

## DA CERTIFICAÇÃO

- **Art. 3º** Os pesquisadores receberão certificado de participação em projeto de pesquisa relativo à duração do Projeto.
- **Art. 4º** Para fazer jus ao certificado, os pesquisadores deverão apresentar ficha de frequência comprobatória das atividades de pesquisa tanto dos docentes quanto dos demais membros, em caso de pesquisa em grupo.

### CAPÍTULO IV

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 5º** A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo pesquisador, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e do projeto de pesquisa, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais aplicáveis.
- **Art. 6º** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, junto com a Coordenação de Pesquisa.

# Me. RODRIGO TEIXEIRA COFFLEER Diretor Acadêmico da Faceli

Me. DIEGO CAMPANA FIOROT

Coordenador de Pesquisa e Extensão da Faceli